

**(Processo nº 12.448/2023)**  
**LEI Nº 12.808, DE 26 DE MAIO DE 2 023.**

(Institui como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba a Orquestra Sinfônica de Sorocaba (OSS), e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 68/2023 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba a Orquestra Sinfônica de Sorocaba (OSS), mantida pela Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba (FUNDEC).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A Orquestra Sinfônica de Sorocaba realizou seu concerto inaugural, no Cine Teatro São José, na cidade de Sorocaba, em 3 de outubro de 1949. Em reunião pública, sendo participantes elementos de todas as classes sociais da cidade, inclusive as autoridades civis, militares, administrativas e legislativas do Município, realizada na Sala Nobre da Câmara Municipal, no dia 8 de setembro de 1949, foi fundada a Sociedade Cultural e Artística de Sorocaba, com a finalidade de incentivar, cultivar e difundir a música clássica, pintura, escultura, danças clássicas, declamação, teatro lírico, dramático e de comédia e a literatura correspondente a tais artes, bem como de proporcionar concertos musicais de todos os gêneros, saraus artísticos de bailados clássicos, criação dos salões e teatros sorocabanos; sendo finalidade precípua a manutenção de uma Orquestra Sinfônica.